



Câmara Municipal de Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

0148

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/81

(14 de abril de 1.981)

APROVA as contas do Município de Caieiras tanto as do Prefeito como as da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de 1.979.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º — Ficam aprovadas as contas do Prefeito do Município de Caieiras e as da Mesa da Câmara Municipal, relativas ao exercício de 1.979.

ARTIGO 2º — Fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo, o Parecer prolatado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC — 2.346/80.

ARTIGO 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, em 14 de abril de 1.981.....

—(NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA)—
Presidente

—(CARLOS LOPES)—
1º Secretário

—(BENEDITO LOPES DE CAMPOS)—
2º Secretário

Publicado nesta mesma data, na Secretaria da Câmara, sendo cópia arquivada no Cartório de Reg. Civil e de notas de Caieiras.

—(IRENE BASTOS FLORINDO PAVÃO)—
Diretora de Secretaria



Câmara Municipal de Caieiras

0149

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/81

(14 de abril de 1.981)

APROVA as contas do Município de Caieiras
tanto as do Prefeito como as da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de 1.979.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º — Ficam aprovadas as contas do Prefeito do Município de Caieiras e as da Mesa da Câmara Municipal, relativas ao exercício de 1.979.

ARTIGO 2º — Fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo, o Parecer prolatado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC — 2.346/80.

ARTIGO 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, em 14 de abril de 1.981..... *SP*

[Signature]
—(NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA)—
Presidente

[Signature]
—(CARLOS JAMES)—
1º Secretário

[Signature]
—(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)—
2º Secretário

Publicado nesta mesma data, na Secretaria da Câmara, sendo cópia arquivada no Cartório de Reg. Civil e de notas de Caieiras.

[Signature]
—(IRENE BASTOS FLORINDO PAVÃO)—
Diretora de Secretaria



S. S. 19. Abril 1981
Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

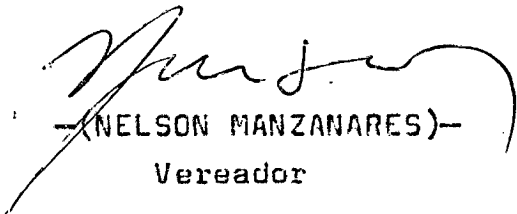
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/81.

Que dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Caieiras tanto as do Prefeito como as da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de 1.979.

O artigo 2º passa a ter a seguinte redação: — Fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo, o Parecer prolatado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC — 2.346/80.

O artigo 2º do Decreto Legislativo original passa a ser o seu artigo 3º.

....Sala das Sessões, em 14 de abril de 1.981.....


—(NELSON MANZANARES)—

Vereador



Município de CAIEIRAS.
Prestação de contas e balanço geral
do exercício de 1.979.
Parecer no sentido da aprovação das
contas da Mesa da Câmara e Prefeitura,
ra, com recomendações à esta última

P A R E C E R

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-2346/80, em que o Prefeito e a Mesa da Câmara do Município de CAIEIRAS prestam contas de suas administrações financeira e orçamentária relativas ao exercício de 1.979, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, em sessão de 23 de dezembro de 1.980, pelo voto dos Conselheiros Aécio Mennucci, Presidente e Relator, e Nelson Marcondes do Amaral, e do Substituto de Conselheiro Francisco Augusto da Costa Porto, emitiu parecer no sentido da aprovação das contas, recomendando ao Sr. Prefeito a devolução das importâncias recebidas a maior a título de subsídios e verba de representação, e ao Sr. Vice-Prefeito, com relação à verba de representação recebida a maior conforme o especificado no relatório da Diretoria de Contas Municipais às fls. 313/314 dos autos.

Sala das Sessões em, 30 de dezembro de 1.980.

AÉCIO MENNUCCI

Presidente e Relator.